

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0846592-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/105182-6

JUCERJA

Útimo arquivamento: 00003887729 - 25/06/2020 NIRE: 33.2.0846592-5

Calculado Pago Orgão Junta 414,00 414,00 DNRC 0,00 0,00

Recebido em 24/06/2020

HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Boleto(s): 103402828

Hash: 7DA0D24C-203F-4303-8EB8-EDB6E726FB9C

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Código Ato

Eventos

002	

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003887730	11.168.199/0001-88	Avenida PRESIDENTE VARGAS 1012	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 25/06/2020 e arquivado em 25/06/2020

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

1/1

Observação:

ardo Feijó Sampaio Berwangei SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

NIRE: 332.0846592-5 Protocolo: 00-2020/105182-6 Data do protocolo: 24/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/06/2020 SOB O NÚMERO 00003887730 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 710EF8E0FF512A3F42746E5B5919171873CAB8CE5BA8776B94970EB06BC99288

 $Para\ validar\ o\ documento\ acesse\ http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital,\ informe\ o\ n^o\ de\ protocolo.$



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0846592-5

Tino	Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 23/06/2020

00-2020/105182-6

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código	
do Ato	
002	

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	ххх	**********************
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	***************************************
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Nome: Assinatura: JOAO JOSE BURTADO AFONSO Despachante Documentaista Telefone de contato: CCRDD/RAMEO0256 996408 77478 inatelélizatorzobblicidade:com Tipo de documento: Híbrido 23/06/2020 Data de criação: Data da 1º entrada:



00-2020/105182-6

HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

CNPJ/MF: 11.168.199/0001-88 NIRE: 33.208.465.925

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- HITSS SOLUTIONS, S.A. DE C.V., (anteriormente denominada de HILDEBRANDO INTERNACIONAL, S.A. DE C.V.) sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos Mexicanos, com sede na Av. Paseo de la Reforma 295, Piso 10, Col. Cuauhtémoc, 06500, México, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.684.737/0001-97, neste ato representada por seu procurador, Sr. Mario Sergio Rachid Sa Rego, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 083697227, emitida por SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 019.549.847-07, com escritório a Avenida Presidente Vargas, nº 1012 - 8º andar, Centro, CEP 20071-910, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e
- HITSS CONSULTING, S.A. DE C.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos Mexicanos, com sede na Av. Paseo de la Reforma 295, Piso 10, Col. Cuauhtémoc, 06500, México, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.880.297/0001-95, neste ato representada por seu procurador, Sr. Mario Sergio Rachid Sa Rego, supra descrito e qualificado;

Únicas sócias de HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, Pavimento 8, Centro, CEP 20071-910, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.199/0001-88, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.208.465.925, em sessão de 10/09/2009, ("Sociedade"),

têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições abaixo ajustadas:

As sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o inciso (iv) no Parágrafo 5º 1. do Artigo 7º do Contrato Social, o qual passa a viger com a seguinte redação:

> **"Parágrafo 5º:** Observadas as limitações previstas no Parágrafo 6º abaixo, todos os atos que envolvam responsabilidade e obriguem a Sociedade, sua representação passiva ou ativa, bem como o uso da denominação social, serão sempre praticados:

(...)

(iv)Pelo Diretor Financeiro em conjunto com qualquer dos Diretores ou Diretor Financeiro em conjunto com 1 (um) procurador ou, ainda, por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que os procuradores da Sociedade sejam constituídos nos termos do Parágrafo 7º abaixo, para representação na celebração, negociação e execução de contratos cujo objeto seja relacionado a serviços administrativos e representação da Sociedade na abertura e/ou fechamento de contas bancárias, assinatura de cheques, realização de depósitos e/ou movimentações bancárias."





2. Por fim, decidem as sócias ratificar as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas pelo presente ato e aprovar a consolidação o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

DENOMINAÇÃO ARTIGO 1º

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação de "HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA."

SEDE ARTIGO 2º

A Sociedade tem sede e foro na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Pavimento 8, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: CEP 20071-910, e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, nº 799, 2º andar, Centro, CEP 13010-151, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.199/0002-69 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903990431; (ii) em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco E, 11º andar, Parte A, Edifício Embratel, CEP: 70.305-000; (iii) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.114, Pavimento Terminal III, Sala 3308, Bairro Graças, CEP 52020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.199/0004-20 e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.9.0074577-2; e (iv) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 2º andar, Morro dos Ingleses, CEP 01329-904.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios no Brasil e no exterior, mediante deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

OBJETO ARTIGO 3º

O objeto social da Sociedade será:

- a) Desenvolvimento, produção, venda e comercialização de softwares;
- b) Prestação de serviços de gestão e operação de processos de negócios (Business Process Outsourcing, "BPO") como, entre outros, digitalização, impressão, telemarketing, Call Center, Help Desk, levantamento de informações, análises de crédito, cobrança de créditos e saldos, captura de dados e tudo que for relacionado ao processamento e digitalização de imagens eletrônicas e/ou digitais; elaboração de projetos; comunicação de redes de dados e em geral;
- c) Consultoria e assessoria técnica para a elaboração de projetos, desenvolvimento e execução de sistemas administrativos, organizacionais e métodos financeiros e projetos eletrônicos, elaboração de estudos de viabilidade para projetos relacionados à indústria da computação, análise de sistemas, e assessoria e execução de sistemas e programas de computação,





bem como seleção, aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de computador, bem como serviços de medição e avaliação de instalações dos bens indicados neste objeto social;

- d) Prestação de serviços técnicos em telecomunicações;
- e) Locação de equipamentos de informática;
- f) Aquisição de participações societárias em quaisquer tipos de sociedades, civis ou empresárias, públicas ou privadas, brasileiras ou estrangeiras, independentemente do seu objeto ou natureza;
- g) Assessoria e consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;
- h) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis;
- i) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis;
- j) Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática e
- k) Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática.

DURAÇÃO ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS ARTIGO 5º

O capital social é de R\$ 24.811.336,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e onze mil e trezentos e trinta e seis reais), dividido em 24.811.336 (vinte e quatro milhões, oitocentos e onze mil e trezentos e trinta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre as sócias:

- (a) HITSS SOLUTIONS, S.A. de C.V. detém 24.811.335 (vinte e quatro milhões, oitocentos e onze mil e trezentos e trinta e cinco) quotas no valor nominal total de R\$ 24.811.335,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e onze mil e trezentos e trinta e cinco reais); e
- (b) HITSS CONSULTING, S.A. de C.V. detém 1 (uma) quota no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º: A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo 2º: As quotas são indivisíveis e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.



Parágrafo 3º: Integralizadas as quotas, o capital social poderá ser aumentado, observado o direito de preferência das sócias para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares. Aplicam-se as regras previstas no Artigo 6º deste Contrato Social para a cessão do direito de preferência à subscrição de quotas em aumento de capital social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ARTIGO 6º

A cessão ou transferência, por uma das sócias, da totalidade ou de parte de suas quotas para terceiros, deverá ser submetida à aprovação, por escrito, de sócias representando a maioria do capital social. Tal aprovação também será necessária para a admissão de novos sócios na Sociedade.

Parágrafo 1º: Na hipótese de a sócia minoritária desejar transferir ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas a um terceiro interessado, ela ficará obrigada a dar preferência à sócia HITSS SOLUTIONS, S.A. DE C.V., que terá o direito exclusivo de comprar diretamente as quotas, ou indicar terceiros para tanto, nos mesmos termos e condições da oferta de compra feita pelo/ao terceiro interessado. Uma vez recebida a comunicação escrita, referente à possibilidade de exercer o direito de preferência, a sócia HITSS SOLUTIONS, S.A. DE C.V. poderá exercer seu direito de preferência para comprar as quotas ofertadas dentro de 30 (trinta) dias contados do dia do recebimento da referida comunicação escrita. Após o transcurso desse período, sem a aceitação da oferta pela sócia HITSS SOLUTIONS, S.A. DE C.V., a sócia possuidora das quotas ofertadas poderá ceder e transferir as quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita à sócia remanescente.

Parágrafo 2º: Fica, neste ato, acordado que a sócia HITSS SOLUTIONS, S.A. DE C.V. tem o direito de ceder e transferir a totalidade ou parte de suas quotas a outra sócia ou a terceiro, sem dar às sócias remanescentes qualquer direito de preferência para a aquisição das quotas mencionadas.

Parágrafo 3º: Qualquer cessão ou transferência de quotas que não seja feita de acordo com as condições previstas nesse Artigo será nula e ineficaz.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada e representada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, denominados Diretor Presidente e Diretor Geral, nomeados nas Disposições Transitórias deste Contrato Social, por deliberação das sócias, na forma da lei. Os Diretores serão dispensados de prestar caução e ficarão incumbidos de desempenhar suas funções por prazo indeterminado, observando sempre as condições estabelecidas na lei e nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º: A Sociedade elegerá administradores através de instrumento de alteração do Contrato Social e os mesmos tomarão posse através da assinatura do referido instrumento. A Sociedade poderá eleger administradores não sócios por deliberação de dois terços do capital social, na hipótese do capital social estar totalmente integralizado, e por deliberação da totalidade do capital social, caso o mesmo não esteja completamente integralizado.

Parágrafo 2º: As sósias que representem a maioria do capital social poderão remover ou substituir





os Diretores, em qualquer ocasião, devendo então nomear seus substitutos.

Parágrafo 3º: A remuneração dos Diretores será fixada pelas sócias que representem a maioria do capital social e o pagamento será debitado como despesa geral da Sociedade.

Parágrafo 4º: Compete aos Administradores ou aos procuradores da Sociedade praticar todos os atos necessários à consecução dos objetos sociais, representando a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais e assinando todos e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo 6º abaixo.

Parágrafo 5º: Observadas as limitações previstas no Parágrafo 6º abaixo, todos os atos que envolvam responsabilidade e obriguem a Sociedade, sua representação passiva ou ativa, bem como o uso da denominação social, serão sempre praticados:

- (i) Por qualquer um dos Diretores, <u>isoladamente</u>, ou por qualquer procurador constituído nos termos do Parágrafo 7º abaixo, exclusivamente nas hipóteses previstas no Parágrafo 4º acima e nos itens 'a', 'b', 'c' e 'd' do Parágrafo 6ª abaixo;
- (ii) Pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Geral, <u>em conjunto</u>, ou por qualquer procurador constituído nos termos do Parágrafo 7º abaixo, em quaisquer outras hipóteses;
- (iii) Por 01 (um) Diretor ou por 01 (um) procurador nomeado conforme o Parágrafo 7º abaixo, atuando <u>isoladamente</u>, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste Contrato Social; e
- (iv) Pelo Diretor Financeiro <u>em conjunto</u> com qualquer dos Diretores ou Diretor Financeiro <u>em conjunto</u> com 1 (um) procurador ou, ainda, por 2 (dois) procuradores <u>em conjunto</u>, desde que os procuradores da Sociedade sejam constituídos nos termos do Parágrafo 7º abaixo, para representação na celebração, negociação e execução de contratos cujo objeto seja relacionado a serviços administrativos e representação da Sociedade na abertura e/ou fechamento de contas bancárias, assinatura de cheques, realização de depósitos e/ou movimentações bancárias.

Parágrafo 6º: A prática dos seguintes atos pelos Diretores, independentemente de serem praticados em conjunto ou isoladamente ou, ainda, por procuradores da Sociedade, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da sócia majoritária:

- a) Observado o item 'b' abaixo, representar a Sociedade perante órgãos, agências e/ou autoridades governamentais, federais, estaduais e municipais do Brasil em uma única transação ou numa série de transações inter-relacionadas no curso de qualquer exercício social, cujo montante seja igual ou superior ao equivalente, em Reais, a \$ 20.000.000,00 (vinte milhões de pesos mexicanos);
- b) Representar a Sociedade perante órgãos, agências e/ou autoridades governamentais, federais, estaduais e municipais trabalhistas e/ou previdenciárias do Brasil em uma única transação ou numa série de transações inter-relacionadas no curso de qualquer exercício social, cujo montante seja igual ou superior ao equivalente, em Reais, a \$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de pesos





mexicanos);

- c) Celebrar, negociar e executar contratos, acordos e outros compromissos que obriguem a Sociedade perante clientes ou potenciais clientes, prestadores de serviços ou fornecedores, cujo valor do instrumento ou série de instrumentos inter-relacionados no curso do mesmo exercício social, com o mesmo cliente, fornecedor ou prestador, e cujas características possam configurá-los como uma única operação, seja igual ou superior ao equivalente, em Reais, a \$ 20.000.000,00 (vinte milhões de pesos mexicanos);
- d) Celebrar quaisquer contratos ou aditamentos a contratos com instituições financeiras, bem como contrair empréstimos, garantias, cédulas de crédito, seguro garantia ou qualquer outra obrigação financeira ou de outra forma emprestar dinheiro, emitir, transferir, resgatar ou de qualquer modo negociar instrumentos de débito da Sociedade em uma única transação ou numa série de transações inter-relacionadas no curso de qualquer exercício fiscal, cujo montante seja igual ou superior ao equivalente, em Reais, a \$ 20.000.000,00 (vinte milhões de pesos mexicanos);
- e) Transacionar litígios ou disputas de natureza trabalhista e/ou previdenciária no curso de qualquer exercício social em quantias superiores ao equivalente, em Reais, a \$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de pesos mexicanos) ou transacionar litígios ou disputas de qualquer outra natureza em valor igual ou superior ao equivalente, em Reais, a \$ 20.000.000,00 (vinte milhões de pesos mexicanos), no curso de qualquer exercício social;
- f) Endossar, avalizar, ceder ou de qualquer outra forma, emitir títulos créditos em nome da Sociedade;
- g) Comprar, vender, locar, trocar, onerar, transferir, arrendar ou realizar qualquer forma de venda dos ativos fixos da Sociedade em uma única transação ou uma série de transações interrelacionadas no curso de qualquer exercício social; e
- h) Outorgar procurações em nome da Sociedade:

Parágrafo 7º: Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Geral em conjunto, observado o disposto no Artigo 7º, Parágrafo 5º, item (iv), e terão período de vigência determinado, exceto aquelas outorgadas com poderes "ad judicia" que poderão ter período de vigência indeterminado. A sub-rogação, em se tratando de procuração outorgada com poderes "ad negotia" é proibida.

Parágrafo 8º: Será proibida, tida como nula e ineficaz para todos os fins legais relativos à Sociedade, a prática de atos pelos Diretores ou por qualquer procurador nomeado pela Sociedade, assim como por qualquer outra pessoa da Sociedade, em atividades não mencionadas no objeto social, exceto se expressamente autorizadas por deliberação das sócias.

EXERCÍCIO SOCIAL ARTIGO 8º

O exercício social iniciar-se-á em 01º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial e demais documentos relativos às contas sociais exigidos por lei.





Parágrafo 1º: Para a finalidade de apurar ou distribuir lucros, a Sociedade poderá elaborar balanços referentes a períodos menores do que o exercício social.

Parágrafo 2º: A Sociedade destinará os lucros por deliberação da maioria do capital social, e todas as sócias terão o direito de receber uma participação nos resultados da Sociedade, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO ARTIGO 9º

A Sociedade será dissolvida e liquidada conforme previsto na lei e por decisão aprovada pelas sócias, em estrita conformidade com os procedimentos aplicáveis à liquidação de sociedades.

Parágrafo 1º: Na finalização do processo de liquidação da Sociedade, os ativos remanescentes, ou o seu valor, serão distribuídos às sócias, proporcionalmente ao número das respectivas quotas.

Parágrafo 2º: Na hipótese de liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito, na forma da lei, por sócias representando a maioria do capital social.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIA ARTIGO 10

A falência, dissolução, exclusão ou retirada de qualquer das sócias, bem como a dissensão entre elas, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com a(s) remanescente(s), que poderá(ão) adquirir, ou indicar terceiro para adquirir as quotas da sócia que deixa a Sociedade, observando-se o direito de preferência estabelecido no Artigo 6º acima e, com relação ao preço das quotas, o valor patrimonial das mesmas calculado com base no balanço especial referido no Parágrafo 3º deste Artigo.

Parágrafo 1º: Se em virtude de quaisquer desses eventos houver necessidade de reconstituição do número mínimo de duas sócias, à sócia remanescente fica desde já assegurado o direito de proceder a essa reconstituição através de indicação de terceira pessoa para ingressar na Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento.

Parágrafo 2º: A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, notificar as sócias remanescentes de seu propósito.

Parágrafo 3º: Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a uma sócia, o valor de sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecidos os princípios contábeis em vigor. Os eventuais haveres da sócia, conforme apurado no balanço especial, devidamente aprovado pelas sócias remanescentes, serão pagos em dinheiro, bens ou direitos, nos 06 (seis) meses subseqüentes ao evento motivador da apuração de haveres.

Parágrafo 4º: No caso de o balanço especial mencionado acima indicar prejuízos, a sócia interessada em se retirar ficará obrigada a pagar à Sociedade os mencionados prejuízos, na proporção das quotas que possuir no capital social.



/



EXCLUSÃO DE SÓCIA ARTIGO 11

É reconhecida às sócias detentoras de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social, a expressa faculdade de exclusão de sócia por justa causa, na forma da lei.

Parágrafo 1º: Consideram-se hipóteses de justa causa para exclusão de sócia, além das previstas em lei, as seguintes:

- (i) não atendimento das chamadas para a integralização de quotas subscritas em caso de aumento de capital;
- (ii) perda do espírito societário;
- (iii) prática de qualquer atividade que prejudique a imagem da Sociedade;
- (iv) inobservância das deliberações da Sociedade;
- (v) concorrência desleal à Sociedade;
- (vi) insolvência decretada.

Parágrafo 2º: O cálculo e o pagamento das quantias devidas à sócia excluída, as quais serão proporcionais às quotas por ela detidas no capital da Sociedade, estarão sujeitos às regras do Parágrafo 3º do Artigo 10 acima.

REUNIÃO DE SÓCIAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS ARTIGO 12

Deverá ser realizada, anualmente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunião ordinária de sócias com a finalidade de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial da Sociedade e demais documentos relativos às contas sociais exigidos por lei e designar administradores, se for o caso, sendo que os documentos em questão deverão ser colocados à disposição das sócias anteriormente à realização da reunião. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas para deliberar as matérias exigidas por lei ou sempre que necessário.

Parágrafo 1º: As reuniões de sócias deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Geral da Sociedade, por qualquer sócia ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 2º: A convocação de reuniões de sócias poderá ser realizada através de e-mail, fac-símile, carta, telegrama, mediante contra-recibo, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. As formalidades de convocação ficam dispensadas quando todas as sócias comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º: Fica dispensada a reunião quando todas as decidirem por escrito sobre as matérias objeto da ordem dia.

Parágrafo 4º: O quorum mínimo de instalação de quaisquer reuniões de sócias é de maioria absoluta do capital social, admitindo-se a representação das sócias por procuradores.

Parágrafo 5°: Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta do capital social presente à reunião.



Parágrafo 6º: As atas de reuniões de sócias deverão ser assinadas por todas as sócias presentes à reunião e levadas a registro sempre que produzirem efeitos perante terceiros, sendo dispensado o registro das mesmas em livros de atas de reunião de sócias.

Parágrafo 7º: Compete privativamente às sócias deliberar sobre as matérias abaixo, além daquelas previstas em lei ou neste Contrato Social, observado o *quorum* mínimo de deliberação de a maioria absoluta do capital, nas hipóteses dos incisos I e IV e de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas hipóteses dos incisos II e III:

- declaração, alocação e distribuição de lucros e decisões sobre a política de distribuição de lucros, bem como a distribuição de lucros intermediários;
- II. cisão, fusão, incorporação ou dissolução;
- III. aumento do capital social;
- IV. formulação de pedido de falência ou concordata.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL ARTIGO 13

O presente Contrato Social poderá ser total ou parcialmente alterado por deliberação de sócias representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima, a qualquer tempo, desde que tal mudança seja aprovada pelas sócias representando a maioria do capital social.

IMPEDIMENTOS ARTIGO 14

Quaisquer atos de qualquer sócia, administrador ou empregado da Sociedade, que envolvam a Sociedade em obrigações referentes a atos estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e tais atos serão nulos e ineficazes perante a Sociedade, exceto quando expressamente autorizados por sócias representando a maioria do capital social.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ARTIGO 15

Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Contrato Social, nem nas regras da Lei nº 10.406/02 aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, serão regidos supletivamente pelas normas das sociedades anônimas, notadamente pela Lei nº 6.404/76.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ARTIGO 16

A Administração da Sociedade é composta por: (a) o Sr. Mario Sergio Rachid SÁ Rego, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 08369722-7, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.549.847-07, com escritório na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Pavimento 8, Centro, CEP 20071-910, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Diretor Presidente da Sociedade; (b) a Sra. Miriam Cossio Lopez, mexicana, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade RNE nº V897120-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.262.037-14, com escritório na





Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Pavimento 8, Centro, CEP 20071-91, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Diretora Geral da Sociedade; (c) o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA LAGE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5329392, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.228.346-91, com escritório na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012, 10º andar, CEP 20.071-910, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Diretor Geral da Sociedade; e (d) DARIO BALESDENT FILHO, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 04.545.572-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.821.907-87, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 15º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade.

Parágrafo Único: Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Particular de Décima Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social de HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020.

HITSS SOLUTIONS, S.A. DE,C.V.

p.p. Maño Sergio Rachid Sa Bego

HITSS CONSULTING, S.A. DE C.) p.p. Marjo Sergio Rachid Sa Reg

Testemunhas:

Sócias:

RG: 543500001RJ

CPF: 340.992.841.20

Nome:

Alberto Mazza Cesar

RG: CPF:

CPF: 270.446.887-72 DETRAN 03.084.471-8

TABELIÃO DE NOTAS Telefone: (11) 3258 Reconheço por semelhance de MARIO SERGIO SA REGO MARCELO BAME S DOS SANTOS ini, 11 de junho de 2020. V e com selo de autenticidade. Sel C21020AA0655249